

Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br



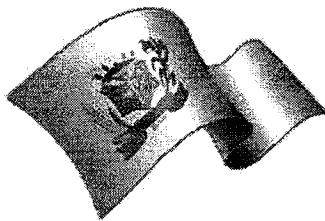
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021

REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP E BOTIJÕES DE GÁS P-13, MANGUEIRAS E VÁLVULAS DE GÁS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.

DATA DE ABERTURA: 07/04/2021.

HORÁRIO: 08h30min.

Terra dos Lagos do Iguaçu



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



PORTARIA Nº 2047/2021

**DESIGNA PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO
E OS MEMBROS DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.**

LEILA DA ROCHA, Prefeita Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações legais presentes na Lei Federal 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas atinentes,

RESOLVE:

DESIGNAR Pregoeiro, Equipe de Apoio e Suplentes, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos no supracitado diploma legal.

PREGOEIRO	DIOGO DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 059.961.169-36
MEMBRO EQUIPE DE APOIO	ELIANE HOFFMANN PADILHA, CPF/MF Nº 027.434.099-24
MEMBRO EQUIPE DE APOIO	FRANCIELA CARLETTO WULFF, CPF/MF Nº 032.441.619-95
SUPLENTE	LEANDRO PAGLIARI JACOBS, CPF/MF Nº 078.566.519-62
SUPLENTE	JONICA MARIA CAETANO, CPF/MF Nº 050.007.579-47

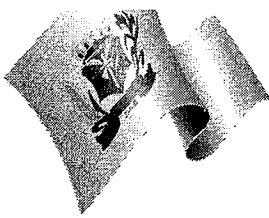
DESIGNAR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 8.666/93, conforme segue:

Presidente	DIOGO DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 059.961.169-36
Secretária	FRANCIELA CARLETTO WULFF, CPF/MF Nº 032.441.619-95
Membro	ELIANE HOFFMANN PADILHA, CPF/MF Nº 027.434.099-24
Membro	JONICA MARIA CAETANO, CPF/MF Nº 050.007.579-47
Suplente	LEANDRO PAGLIARI JACOBS, CPF/MF Nº 078.566.519-62

A presente entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de março de 2021, revogando as disposições em contrários, em especial as Portarias nºs 1.988, 1.989 e 2.038.

Paço Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná,
aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte
um, 58º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita Municipal



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



SECRETARIA DE SAÚDE

Memorando nº. 157/2021

São Jorge D'Oeste, 23 de Fevereiro de 2021

Da: Secretaria de Saúde

Para: Setor de Compras/licitações

Solicito por meio deste a realização de procedimento licitatório para contratação empresa visando o fornecimento de recargas de gás de cozinha P13, 13 kg cada recarga para uso nas unidades básicas de saúde do município de São Jorge D' Oeste. Sendo necessário para o período de 01 ano em torno de 60 recargas.

Atenciosamente;

Felipe da Silva Boeira
Secretário de Saúde
Decreto 3261/2021

Recebido
Em 24-02-21
Pereira/Sau



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná



Memorando nº/2021

Da: Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças

Para: Divisão de Compras/Licitações

Boa Tarde,

Solicitamos a realização de processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGAS DE GÁS GLP E BOTIJÕES DE GÁS P-13 E P-45, MANGUEIRAS E VÁLVULAS DE GÁS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.**

Item	Cód. do produto	Descrição do produto/serviço	Unid. de medida	Qtde.	Preço unitário
1	39778	Abraçadeiras para fixar a mangueira no fogão e no regulador de pressão de gás do botijão	UN	30	
2	46190	Casco de botijão P-13, dimensões 360mm x altura 464mm, utilizado para fogões domésticos, em aço carbono de 2,5 a 3,0mm de espessura. Pressão interna de 2 a 7kg/cm2, com dispositivo de segurança plugue fusível. Padrão da válvula com normas ABNT, NBR 8614	UN	05	
3	57324	Mangueira para saída de gás, em plástico PVC transparente, trançada, com tarja amarela, exibindo a inscrição NBR 8613, o prazo de validade e o nome do fabricante	MT	30	
4	55139	Recarga de gás GLP p/ botijão 13 kg, com entrega inclusa até 20 km no município	UN	100	
5	57325	Regulador de Gás parafusado - Válvula para saída de gás, de baixa pressão nº 506, devendo constar a gravação do código do INMETRO e prazo de validade	UN	20	

São Jorge D'Oeste, 04 de Março de 2021.


Carlos Alberto Santin

Secretário Municipal de Administração,
Contabilidade e Finanças



TIMBRE DA EMPRESA

Razão Social: Luana Cristina da Costa & Cia Ltda CNPJ: 27.217.414/0001-23

Endereço: Rua Campos novos

E-mail: Diskgasdopalito@gmail.com

Telefone/Celular (46)99977-5284

**PESQUISA DE PREÇOS**

Solicitamos a cotação de preços para:

Item	Cód. do produto	Descrição do produto/serviço	Unid. de medida	Qtde.	Preço unitário
1	39778	Abraçadeiras para fixar a mangueira no fogão e no regulador de pressão de gás do botijão	UN	30	5,50
2	46190	Casco de botijão P-13, dimensões 360mm x altura 464mm, utilizado para fogões domésticos, em aço carbono de 2,5 a 3,0mm de espessura. Pressão interna de 2 a 7kg/cm2, com dispositivo de segurança plugue fusível. Padrão da válvula com normas ABNT, NBR 8614	UN	05	160,00
3	57324	Mangueira para saída de gás, em plástico PVC transparente, trançada, com tarja amarela, exibindo a inscrição NBR 8613, o prazo de validade e o nome do fabricante	MT	30	8,00
4	55139	Recarga de gás GLP p/ botijão 13 kg, com entrega inclusa até 20 km no município	UN	100	98,00
5	57325	Regulador de Gás parafusado - Válvula para saída de gás, de baixa pressão nº 506, devendo constar a gravação do código do INMETRO e prazo de validade	UN	20	48,00

Local e data: Rua campos novos 05/03/2021**Carimbo e assinatura do responsável:**



Jonica

De: Jonica <jonica@pmsjorge.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 5 de março de 2021 15:18
Para: 'diskgasdopalito@gmail.com'
Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONFECCÇÃO E CONSERTOS DE PRÓTESES
Anexos: GÁS E VALVULAS DE GÁS.docx

Boa Tarde,

Segue em anexo solicitação para cotação de preços para RECARGAS DE GÁS E BOTIJÕES DE GÁS, ABRAÇADEIRAS, MANGUEIRAS E VÁLVULAS DE GÁS.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Jonica M^a Caetano
Divisão de Compras
PMS Jorge
46 3534 8050



Jonica

De: Disk gás do Palito <diskgasdopalito@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 5 de março de 2021 16:42
Para: jonica@pmsjorge.pr.gov.br
Assunto: Documento de Disk Gás Do Palito
Anexos: GÁS E VALVULAS DE GÁS ORÇAMENTO.docx

GÁS E VALVULAS DE GÁS ORÇAMENTO.docx

CELÇO PEDRO CATAFESTA - ME

CNPJ/MF Nº 22.861.123/0001-50

Rua Luiz Poyer, 664 - Centro Fone (0xx46) 9972-2051

85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

**PESQUISA DE PREÇOS**

Solicitamos a cotação de preços para:

Item	Cód. do produto	Descrição do produto/serviço	Unid. de medida	Qtde.	Preço unitário
1	39778	Abraçadeiras para fixar a mangueira no fogão e no regulador de pressão de gás do botijão	UN	30	3,00
2	46190	Casco de botijão P-13, dimensões 360mm x altura 464mm, utilizado para fogões domésticos, em aço carbono de 2,5 a 3,0mm de espessura. Pressão interna de 2 a 7kg/cm2, com dispositivo de segurança plugue fusível. Padrão da válvula com normas ABNT, NBR 8614	UN	05	180,00
3	57324	Mangueira para saída de gás, em plástico PVC transparente, trançada, com tarja amarela, exibindo a inscrição NBR 8613, o prazo de validade e o nome do fabricante	MT	30	10,00
4	55139	Recarga de gás GLP p/ botijão 13 kg, com entrega inclusa até 20 km no município	UN	100	95,00
5	57325	Regulador de Gás parafusado - Válvula para saída de gás, de baixa pressão nº 506, devendo constar a gravação do código do INMETRO e prazo de validade	UN	20	55,00

Local e data:

São Jorge D'Oeste - PR
11 Março 2021

Carimbo e assinatura do responsável:

22.861.123/0001-50

CELÇO PEDRO CATAFESTA - ME

Rua José Armin Mate, Nº 71
Centro CEP 85575-000
São Jorge D Oeste Paraná

Jonica



De: Chamagascatafesta Catafesta <chamagascatafesta@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 5 de março de 2021 16:42
Para: Jonica
Assunto: Re: COTAÇÃO DE PREÇOS PARA RECARGAS DE GÁS

Recebido

Em sex, 5 de mar de 2021 16:38, Jonica <jonica@pmsjorge.pr.gov.br> escreveu:

Boa Tarde,

Segue em anexo solicitação para cotação de preços para RECARGAS DE GÁS E BOTIJÕES DE GÁS, ABRAÇADEIRAS, MANGUEIRAS E VÁLVULAS DE GÁS.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Jonica M^a Caetano

Divisão de Compras

PMS Jorge

**TIMBRE DA EMPRESA**Razão Social: Latreille Comércio de Gás Ltda.CNPJ: 08.656.356-003/90Endereço: Dois Vizinhos PR.E-mail: LATREILLESUPEGAS@HOTMAIL.COM Telefone/Celular: 46.999089963**PESQUISA DE PREÇOS**

Solicitamos a cotação de preços para:

Item	Cód. do produto	Descrição do produto/serviço	Unid. de medida	Qtde.	Preço unitário
1	39778	Abraçadeiras para fixar a mangueira no fogão e no regulador de pressão de gás do botijão	UN	30	2,00
2	46190	Casco de botijão P-13, dimensões 360mm x altura 464mm, utilizado para fogões domésticos, em aço carbono de 2,5 a 3,0mm de espessura. Pressão interna de 2 a 7kg/cm2, com dispositivo de segurança plugue fusível. Padrão da válvula com normas ABNT, NBR 8614	UN	05	375,00
3	57324	Mangueira para saída de gás, em plástico PVC transparente, trançada, com tarja amarela, exibindo a inscrição NBR 8613, o prazo de validade e o nome do fabricante	MT	30	34,00
4	55139	Recarga de gás GLP p/ botijão 13 kg, com entrega inclusa até 20 km no município	UN	100	95,00
5	57325	Regulador de Gás parafusado - Válvula para saída de gás, de baixa pressão nº 506, devendo constar a gravação do código do INMETRO e prazo de validade	UN	20	42,00

Local e data: 39/03/2023

Carimbo e assinatura do responsável:

VALIDADE
PARA 30 DIAS**08.656.356/0001-90****LATREILLE COMERCIO DE GÁS LTDA**AV. PRESIDENTE KENNEDY, 1680
CENTRO SUL
DOIS VIZINHOS
CEP 85680-000
PARANÁ

Jonica



De: Latreille Gás <latreillesupergasbras@hotmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 19 de março de 2021 10:59
Para: Jonica
Assunto: RE: COTAÇÃO DE PREÇOS PARA RECARGAS DE GÁS
Anexos: 001.jpg

Segue orçamento solicitado.

Att Wagner

De: Jonica <jonica@pmsjorge.pr.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 19 de março de 2021 09:03
Para: latreillesupergasbras@hotmail.com <latreillesupergasbras@hotmail.com>
Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS PARA RECARGAS DE GÁS

Bom Dia,

Segue em anexo solicitação para cotação de preços para RECARGAS DE GÁS E BOTIJÕES DE GÁS, ABRAÇADEIRAS, MANGUEIRAS E VÁLVULAS DE GÁS.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Jonica M^a Caetano
Divisão de Compras
PMS Jorge
46 3534 8050



Município de SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021.

Aos três dias de março de 2021, o Município de São Jorge D'Oeste, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.380/0001-03, com sede na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Iguaçu nº 281 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, LEILA DA ROCHA, inscrita no CPF/MF sob o nº 619.981.099-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 601/2009, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 20/2021**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de São Jorge D'Oeste em 25/02/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **LATREILLE COMERCIO DE GAS LTDA**, com sede na cidade de Dois Vizinhos/PR, AV PRESIDENTE KENNEDY, 1690 SALA 02 - CEP: 85660000 - BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA e inscrita no CNPJ 08.656.356/0001-90, representado (a) pelo (a) Senhor (a) **WAGNER MICHEL MENEGAZZO**, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 69019382 e CPF/MF sob o nº 042.014.299-11

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS, RECARGA DE GÁS, BOTIJÃO P 13 E DIVERSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ENCANAMENTO PARA GÁS, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE., durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

LOTE: 001							
Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtd.	Preço unitário	Preço total
1	50634	Abraçadeiras para fixar a mangueira no fogão e no regulador de pressão de gás do botijão.	SUPERGAS BRAS	UN	10,00	2,40	24,00
2	58325	AGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, EMBALAGEM PLASTICAS DE 500 ML	FONTANA	UN	300,00	0,90	270,00
3	58323	Casco de botijão de gás P-13, dimensões 360mm x altura 464mm, utilizado para fogões domésticos, em aço carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura, pressão interna de 2 a 7kg/cm², com dispositivo de segurança, plug visível padrão de válvula	SUPERGAS BRAS	UN	6,00	144,00	864,00



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



		ABNT NBR 8614					
4	55141	Casco de botijão P-45, em aço carbono, larga escala 45 kg, Dimensões: 380 mm de diâmetro x 1280mm de altura, contendo dispositivo de segurança, plug visível, padrão de válvula ABNT NBR 8614.	SUPERGAS BRAS	UN	6,00	449,00	2.694,00
5	58321	MANGUEIRA PARA SAÍDA DE GÁS, EM PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE, TRANÇADA COM TARIJA AMARELA, EXIBINDO A INSCRIÇÃO NBR 8613, O PRAZO DE VALIDADE E O NOME DO FABRICANTE, SEU COMPRIMENTO 1250 mm.	SUPERGAS BRAS	UN	10,00	8,90	89,00
6	55139	Recarga de gás GLP p/ botijão 13 kg, com entrega inclusa até 20 km no Município de São Jorge D'Oeste	SUPERGAS BRAS	UN	80,00	89,00	7.120,00
7	58324	Recarga de gás GLP p/Botijão 45 kg. Incluso transporte até 20km no Município de São Jorge D'Oeste-Pr.	SUPERGAS BRAS	UN	100,00	359,00	35.900,00
8	58322	RECARGA DE GÁS GLP PARA BOTIJÃO 13Kg INCLUSO TRANSPORTE PARA O PAÇO MUNICIPAL	SUPERGAS BRAS	UN	12,00	84,00	1.008,00
9	55145	Regulador Gás Parafusado - Válvula para saída de gás, de baixa pressão devendo constar a gravação do código do INMETRO e prazo de validade.	SUPERGAS BRAS	UN	10,00	31,00	310,00
TOTAL.....							48.279,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 48.279,00 (quarenta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, até 02/03/2022, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

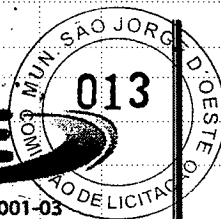


Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com a necessidade e as solicitações, nos locais indicados pela Administração Municipal.

3.2. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 01 (um) dia após a solicitação.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.4. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente:

4.4. Na execução dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

4.5. Os serviços, objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, observadas as normas adequadas e aplicáveis que possibilitem a durabilidade dos produtos/serviços. Atender rigorosamente às medidas estabelecidas.

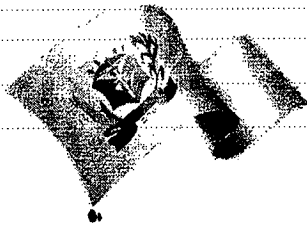
4.6. Os serviços deverão ser realizados por técnicos ou colaboradores da contratada devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.

4.7. O Registro de Preços se aplica quando, houver necessidade de contratações frequentes e parceladas, portanto a contratada deve executar/entregar o serviço/material restrito à quantidade solicitada na requisição de compras ou Ordem de serviços, evitando desta forma o estoque físico e desperdício de materiais.

4.8. A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

H



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



5.1. Caberá ao(a) Sr(a) **WAGNER MICHEL MENEGAZZO** portador(a) do R.G. sob nº 69019382 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 042.014.299-11, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

5.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

5.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

5.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o (a) servidor (a) **CRISTIANA SONSIN DA SILVA NOGUEIRA**, responsável pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, telefone (46) 3534-8050, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial a CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

5.4. Ficam credenciados pela Administração do Município o Gestor da Ata ficará a cargo do (a) servidora (a) **ADRIANA RACHELLE ALVES**, que terá autoridade para acompanhar, sistematicamente, o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais, irregularidades ou distorções existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento dos produtos/serviços obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de São Jorge D'Oeste.

6.2. A Secretaria Municipal de Administração, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

- 6.2.1. Número da Ata;
- 6.2.2. Objeto do Contrato;
- 6.2.3. Número do item conforme Ata;
- 6.2.4. Dotação orçamentária onerada;
- 6.2.5. Valor do contrato.

6.3. Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações exigidas pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e FEDERAL.

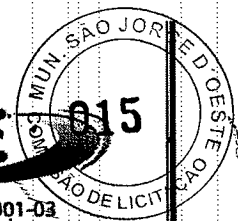


Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado no item 3.1 do presente termo.

7.3. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

7.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

7.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.4.3. Número do item e descrição do produto;

A descrição do serviço na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados aos recursos vinculados próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

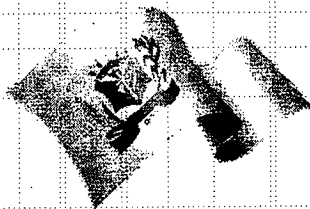
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
940	07.001.04.122.0004.2021	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
1720	10.001.12.361.0013.2038	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

M



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



8.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

8.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 601/2009.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

• **9.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 601/2009.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa; que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

• **9.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

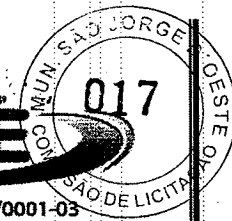
9.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item do edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

10.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 11.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 020/2021**

HP

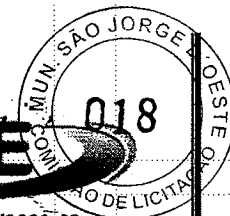


Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 020/2021**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora **LEILA DA ROCHA**, Prefeita Municipal do Município de São Jorge D'Oeste, e pelo(a) **Sr.(a) WAGNER MICHEL MENEGAZZO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São João, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Jorge D'Oeste, 03/03/2021.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

LATREILLE COMERCIO DE GÁS LTDA
WAGNER MICHEL MENEGAZZO
CPF Nº. 042.014.299-11
DETENTOR DA ATA

08.656.356/0001-90
LATREILLE COMERCIO DE GÁS LTDA
AV. PRESIDENTE KENNEDY, 1690
CENTRO SUL
DOIS VIZINHOS
CEP 85660-000
PARANÁ

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Quinta-Feira, 04 de Março de 2021

Ano X - Edição Nº 2510

Página 49 de 89

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VÁRIOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A CESTA BÁSICA QUE SERÁ ENTREGUE A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.
Valor	R\$ 28.965,60 (vinte e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 02/03/2022
Prazo de vigência	até 02/03/2022
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 03/03/2021
Contrato	Nº 9/2021 Pregão/Nº. 27/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI- CNPJ nº. 07.939.649/0001-11
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VÁRIOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A CESTA BÁSICA QUE SERÁ ENTREGUE A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.
Valor	R\$ 21.195,80 (vinte e um mil, cento e noventa e seis reais e oitenta centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 02/03/2022
Prazo de vigência	até 02/03/2022
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 03/03/2021

Cad354619

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2021

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Garancidor do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.686/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS, RECARGA DE GÁS, BOTIJÃO P 13 E DIVERSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ENCANAMENTO PARA GÁS, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º 20/2021, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
17/2021	LATREILLE COMERCIO DE GAS LTDA	08.658.356/0001-90	48.279,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://prmsjorge.com.br>
São Jorge D'Oeste/Pr, 03/03/2021-LEILA DA ROCHA-Prefeita.

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 10/2021 Pregão/Nº. 19/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GRAFICA BAJADALTA LTDA-CNPJ nº. 00.330.949/0001-50
Objeto	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS COM TAPUMES E PONTALETES, PARA SER UTILIZADO NA INTERIÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS LAGOS DO IGUAÇU, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.
Valor	R\$ 2.284,00 (dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 02/03/2022
Prazo de vigência	até 02/03/2022
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 03/03/2021

Cad354632

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 11/2021 Pregão/Nº. 18/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ALDERI DE CESARO & CIA LTDA- CNPJ nº. 01.873.331/0001-70
Objeto	AQUISIÇÃO DE DIVERSOS ITENS DE ALIMENTAÇÃO E LIMPEZA, PARA SER UTILIZADO PELA DEFESA CIVIL, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.
Valor	R\$ 3.803,49 (Três Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 02/03/2022
Prazo de vigência	até 02/03/2022
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 03/03/2021

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 12/2021 Pregão/Nº. 18/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MARCOS ADIELTO WELTER-CNPJ nº. 11.165.220/0001-91
Objeto	AQUISIÇÃO DE DIVERSOS ITENS DE ALIMENTAÇÃO E LIMPEZA, PARA SER UTILIZADO PELA DEFESA CIVIL, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.
Valor	R\$ 6.720,30 (seis mil, setecentos e vinte reais e trinta centavos)
Prazo de execução	12(Meses), até 02/03/2022
Prazo de vigência	até 02/03/2022
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 03/03/2021

Cad354742

DIOEMS



Diário Oficial Assinado eletronicamente com Certificação Digital ICP-Brasil. Atribui-se a este documento o código de verificação: 261047938



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

261047938

<http://dioems.com.br/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



**TERMO DE CONTRATO Nº 21/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2021**

Contrato que entre si celebram o Município de União da Vitória - PR e a Empresa **WALMIR J DE FREITAS & CIA LTDA ME.**

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3.º e 4.º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.967.760/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito **BACHIR ABBAS**, portador da cédula de identidade nº 3.570.765-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 580.588.429-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **WALMIR J DE FREITAS & CIA LTDA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita à Rua Sete de Setembro, nº 65, Bairro Ponte Nova, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP nº 84.600-019, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.049.007/0001-23, neste ato representado pela Sócio Administrador **WALMIR JORDÃO DE FREITAS**, portador da cédula de identidade nº 10/C-860.780 – II/SC e CPF sob o nº 382.357.739-53, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de acordo com as condições do **Pregão Eletrônico nº 3/2021 - PMUVA, Processo Administrativo nº 7/2021**, e em conformidade com a Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no **Pregão Eletrônico nº 3/2021 – Processo Administrativo nº 7/2021 - PMUVA**, Lei Municipal nº 4363 de 04/02/2014 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas demais normas legais e regulamentares e na proposta de preços da Contratada independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de recarga de botijão de Gás Liquefeito de Petróleo "P 13" E "P 45", incluindo a entrega, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Básicas de Saúde do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste contrato o valor global de **R\$ 552.000,00 (Quinhentos e cinquenta e dois mil reais)**, ressalvando-se o direito de o município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme descrito abaixo:

Item	Qtd	Unid.	Especificações	Valor Unit. Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
1	750	Unid.	Carga de gás – GLP (P13) , Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijão com 13 kg, retornável. Aplicação: Fogões domésticos. Incluída a entrega. MARCA ULTRAGAZ	86,00	64.500,00



2	1.125	Unid.	Carga de gás – GLP (P45) , Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijão com 45 Kg, retornável. Incluída a entrega. MARCA ULTRAGAZ	325,00	365.625,00
3	375	Unid.	Carga de gás – GLP (P45) , Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijão com 45 Kg, retornável. Incluída a entrega. MARCA ULTRAGAZ	325,00	121.875,00

3.2. Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos necessários ao atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

3.3. As quantidades constantes do **Anexo "01"** são estimativas de consumo, não obrigando o Município à aquisição total;

3.4. O Município de União da Vitória reserva-se no direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o(s) licitante(s) vencedor(es), não cabendo a este(s) qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução dos itens solicitados e a emissão da Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, desde que o objeto tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da Contratada, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo;

4.2 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ; No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;

4.3. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de União da Vitória, os pagamentos serão liberados;

4.4. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

4.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

4.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4.8. A Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.10. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte
37	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00	00000
37	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00	00510
69	MANUTENCAO GAB DA SEC DE TRANSP E SERV PUBLICO	06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00	00504
122	MANUTENCAO DO GAB. SEC DA EDUCACAO	07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.30.00	00103
122	MANUTENCAO DO GAB. SEC DA EDUCACAO	07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.30.00	00104
122	MANUTENCAO DO GAB. SEC DA EDUCACAO	07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.30.00	00107
161	MANUTENCAO DA ATENCAO	08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00	00303
161	MANUTENCAO DA ATENCAO	08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00	00494
193	MANUT SEC AGRICULTURA, PEC E ARASTFCIMENTO	09.001.20.608.0012.2027.3.3.90.30.00	00000
214	MANUTENCAO SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	11.001.08.244.0015.2030.3.3.90.30.00	00000
226	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	14.001.27.812.0028.2064.3.3.90.30.00	00000
252	MANUTENCAO DO CRAS	19.001.08.244.0015.2049.3.3.90.30.00	00775
282	MANUT.SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	21.001.18.541.0034.2076.3.3.90.30.00	00000

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1. A revisão do preço original do Contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

6.2. Caso no decorrer do Contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

6.2.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

6.2.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.



6.3. Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

- I** – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II** – **Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.**

6.4. Sendo procedente o requerimento da empresa Contratada, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

6.5. A Contratada não poderá interromper a entrega dos produtos durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 – Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade das **Secretarias Municipais**, nas quantidades correspondentes a cada autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, que serão emitidas pelo Departamento de Compras e rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas;

8.2 - Os itens deverão ser entregues em locais situados dentro do Município de União da Vitória – PR, quando solicitados, deverão atender o prazo de entrega de no máximo até **01 (uma) hora** contada da solicitação e recebimento da ordem de fornecimento, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas;

8.2.1 - Os itens, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, deverão ser entregues nos Centros de Educação Infantil (CEMEIS) e Escolas Municipais, inclusive as localizadas no interior, conforme **Anexo 09 do Edital**;

8.2.1 - Quando solicitados pelo Departamento de Almoxarifado, deverão ser entregues em locais determinados pelo mesmo, sendo, todos os locais, dentro do Município de União da Vitória – PR;

8.3 – No ato da entrega do produto serão verificadas: quantidade, marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

8.4 - Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação, **IMEDIATAMENTE.**

8.5. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR;



8.6. Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – Das Obrigações do Contratante:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente o prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- g. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

9.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.2. A Administração poderá realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados.

9.2 – Das Obrigações da Contratada:

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Edital e Pedido de Compra;
- b) Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos itens objeto desta licitação;
- c) Entregar os itens no prazo e locais previstos no referido Edital;
- d) Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição imediata;
- e) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega;
- f) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos e/ou serviços prestados;
- g) Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- h) Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento do objeto desta licitação;
- i) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO



10.1 - O contrato terá um prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no Art. 57º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado ao Município de União de Vitória o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente;

11.2. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos:

I – Advertência – nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

II – Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento superior a 15 (quinze) dias: 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10 (dez por cento), conforme o caso e as razões;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 5% (cinco por cento);
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;
- b) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar o contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI – Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

VII – Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.



VIII - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

IX - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X - As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1. Caberá a rescisão de Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei 8.666/1.993.

12.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993;

12.2.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.2.3. Judicial, nos termos da Legislação.

12.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.7. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

12.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar as licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 3/2021, Processo nº 7/2021** e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA, as Especificações do Objeto e demais documentos que integram o processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Caberá à gestão do contrato à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Almoxarifado), as quais competem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

I - Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;



- II - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

14.2. O presente instrumento contratual será executado sob acompanhamento Servidor Wagner de Moura Santos e como fiscal substituto o Servidor Wilmar Alexandre D. Bieberbach e acompanhamento da Servidora Marise Aparecida Correa Silva e como fiscal substituto o servidor Adilson Alves de Moraes da Secretaria Municipal Educação, cabendo a estes o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- I - Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto registrado;
 - II - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no Contrato;
 - III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no Contrato;
 - IV - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
 - V - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
 - VII - acompanhar a execução do Contrato, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
 - VIII - informar, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
 - IX - Controlar, periodicamente, as ordens de fornecimento necessárias para a execução do objeto;
- 14.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária do Contrato pelos danos causados à Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 14.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária do Contrato quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de União da Vitória ou do servidor designado para a fiscalização.
- 14.5. A Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Municipal nº 4363/2014, Lei nº 10520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8666/93, ainda, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

União da Vitória - PR, 05 de março de 2021.

CONTRATADA
WALMIR JORDÃO DE FREITAS
RG nº 10/C-860.780 – II/SC
CPF nº 382.357.739-53

CONTRATANTE
BACHIR ABBAS
RG nº 3.570.765-4 SSP/PR
CPF/MF nº 580.588.429-15

Testemunhas:

1ª Assinatura

2ª Assinatura

O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO



Jonica

De: Jonica <jonica@pmsjorge.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 5 de março de 2021 16:18
Para: gustavo
Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS PARA RECARGAS DE GÁS
Anexos: GÁS E VALVULAS DE GÁS.docx

Boa Tarde,

Segue em anexo solicitação para cotação de preços para RECARGAS DE GÁS E BOTIJÕES DE GÁS, ABRAÇADEIRAS, MANGUEIRAS E VÁLVULAS DE GÁS.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Jonica M^a Caetano
Divisão de Compras
PMS Jorge
46 3534 8050

Jonica



De: Jonica <jonica@pmsjorge.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 5 de março de 2021 16:20
Para: 'catason2011@hotmail.com'
Assunto: ENC: COTAÇÃO DE PREÇOS PARA RECARGAS DE GÁS
Anexos: GÁS E VALVULAS DE GÁS.docx

Boa Tarde,

Segue em anexo solicitação para cotação de preços para RECARGAS DE GÁS E BOTIJÕES DE GÁS, ABRAÇADEIRAS, MANGUEIRAS E VÁLVULAS DE GÁS.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Jonica M^a Caetano
Divisão de Compras
PMS Jorge
46 3534 8050

Jonica



De: Jonica <jonica@pmsjorge.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 5 de março de 2021 16:20
Para: 'Segmartendal@hotmail.com'
Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS PARA RECARGAS DE GÁS
Anexos: GÁS E VALVULAS DE GÁS.docx

Boa Tarde,

Segue em anexo solicitação para cotação de preços para RECARGAS DE GÁS E BOTIJÕES DE GÁS, ABRAÇADEIRAS, MANGUEIRAS E VÁLVULAS DE GÁS.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Jonica M^a Caetano
Divisão de Compras
PMS Jorge
46 3534 8050

Jonica



De: Jonica <jonica@pmsjorge.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 5 de março de 2021 16:21
Para: 'anselmogiacomel@hotmail.com'
Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS PARA RECARGAS DE GÁS
Anexos: GÁS E VALVULAS DE GÁS.docx

Boa Tarde,

Segue em anexo solicitação para cotação de preços para RECARGAS DE GÁS E BOTIÕES DE GÁS, ABRAÇADEIRAS, MANGUEIRAS E VÁLVULAS DE GÁS.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Jonica M^a Caetano
Divisão de Compras
PMS Jorge
46 3534 8050

Jonica



De: Jonica <jonica@pmsjorge.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 5 de março de 2021 16:24
Para: 'MARCOS ADIELTO'
Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS PARA RECARGAS DE GÁS
Anexos: GÁS E VALVULAS DE GÁS.docx

Boa Tarde,

Segue em anexo solicitação para cotação de preços para RECARGAS DE GÁS E BOTIJOES DE GÁS, ABRAÇADEIRAS, MANGUEIRAS E VÁLVULAS DE GÁS.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Jonica M^a Caetano
Divisão de Compras
PMS Jorge
46 3534 8050



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO RECARGAS DE GÁS GLP E BOLIÕES DE GÁS P-13, MANGUEIRAS E VÁLVULAS DE GÁS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.

NOME DA EMPRESA		CNPJ		DATA							
COTAÇÃO 1	LUANA CRISTINA DA COSTA & CIA LTDA	27.217.414/0001-23		05/03/2021							
COTAÇÃO 2	CELÇO PEDRO CATAFESTA ME	22.861.123/0001-50		11/03/2021							
COTAÇÃO 3	LATREILLE COMÉRCIO DE GÁS LTDA	08.656.356/0001-90		19/03/2021							
ATA Nº 017/2021	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR	76.995.380/001-03		03/03/2021							
ATA Nº 021/2021	MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR	75.967.760/0001-71		05/03/2021							
VALOR R\$											
ITEM	Descrição dos produtos	QTDE.	COT 1	COT 2	COT 3	COT 4	COT 5	MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO	MÉDIA SIMPLES	Valor Global
1	Abraçadeiras para fixar a mangueira no fogão e no regulador de pressão de gás do botijão.	30	5,50	3,00	2,00	2,40	-	2,00	5,50	3,23	60,00
2	Casco de botijão P-13	5	160,00	180,00	175,00	144,00	-	144,00	180,00	164,75	720,00
3	Mangueira para saída de gás	30	8,00	10,00	14,00	8,90	-	8,00	14,00	10,23	240,00
4	Recarga de gás GLP p/ botijão 13kg	100	98,00	95,00	95,00	89,00	86,00	86,00	98,00	92,60	8.600,00
5	Regulador de gás parafusado	20	48,00	55,00	42,00	31,00	-	31,00	55,00	44,00	620,00
Total											10.240,00

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:

Jonica Maria Caetano

OBS.: FOI REALIZADA PESQUISA DE PREÇOS EM EMPRESAS SITUADAS NO MUNICÍPIO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ATA VIGENTE DO MUNICÍPIO E ATA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR. FOI ADOPTADO CRITÉRIO DE APURAÇÃO DE MENOR PREÇO ENTRE OS ORÇAMENTOS/ATAS.

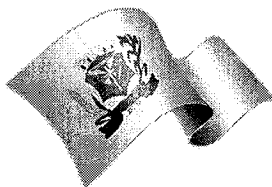
APROVAÇÃO:

☐ COMPRA DIRETA
☐ CONTRATO
☒ LICITAÇÃO

São Jorge D'Oeste, 22 de Março de 2021.

Jonica Maria Caetano
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL





Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



Memorando nº 030/2021

Da: Secretaria de Administração

Para: Setor de Compras/licitações

Solicitamos a abertura de processo licitatório modalidade **Pregão Presencial, Modalidade Registro de Preços**, Objetivando a Futura ou Eventual aquisição, tipo menor preço por **ITEM** para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGAS DE GÁS GLP E BOTIJÕES DE GÁS P-13, MANGUEIRAS E VÁLVULAS DE GÁS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.**

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid.	Qtde.	Preço unitário	Preço Total
01	1	Abraçadeiras para fixar a mangueira no fogão e no regulador de pressão de gás do botijão.	UN	30	2,00	60,00
	2	Casco de botijão P-13, dimensões 360mm x altura 464mm, utilizado para fogões domésticos, em aço carbono de 2,5 a 3,0mm de espessura. Pressão interna de 2 a 7kg/cm2, com dispositivo de segurança plugue fusível. Padrão da válvula com normas ABNT, NBR 8614.	UN	05	144,00	720,00
	3	Mangueira para saída de gás, em plástico PVC transparente, trançada, com tarja amarela, exibindo a inscrição NBR 8613, o prazo de validade e o nome do fabricante.	MT	30	8,00	240,00
	4	Recarga de gás GLP p/ botijão 13 kg, com entrega inclusa até 20 km no município.	UN	100	86,00	8.600,00
	5	Regulador de Gás parafusado - Válvula para saída de gás, de baixa pressão nº 506, devendo constar a gravação do código do INMETRO e prazo de validade.	UN	20	31,00	620,00
Total						10.240,00

Justificativa: O registro de preços para futura aquisição dos materiais de consumo (reposição de gás de cozinha com carga de 13 kg e botijão vazio para reposição) se faz necessário para proporcionar condições para o preparo de chás e café consumidos diariamente pelos servidores (e possíveis refeições) visando atender as equipes de trabalho e usuários dos serviços públicos.

Origem dos orçamentos: Empresas do município de São Jorge D'Oeste/Pr, empresa do município de Dois Vizinhos/Pr, Ata do Município de São Jorge D'Oeste/Pr e Ata do Município de União da Vitória/Pr.

Critério Utilizado: Menor preço entre os orçamentos/ata apresentados.

Prazo de vigência:

12 (doze) meses.

Prazo de entrega:

01 (um) dia após a emissão da requisição de compra.

Prazo para iniciar:

Após a assinatura da ATA.

Condições de pagamento:

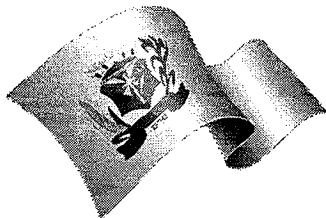
Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal.

São Jorge D'Oeste-Pr, 22 de Março de 2021.

Jonica Maria Caetano
Jonica Maria Caetano
Divisão de Compras

Autorizo a LICITAÇÃO nos
termos da Lei

Leila da Rocha
Leila da Rocha
Prefeita



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 22/03/2021

DE: PREFEITA

PARA: COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

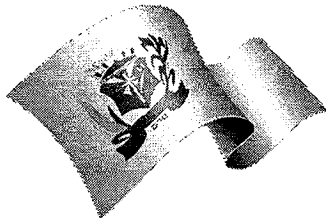
- 1- À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente


LEILA DA ROCHA
PREFEITA


Diogo de Oliveira
Pregoeiro

Recebi neste data 22 / 03 / 2021



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 22/03/2021

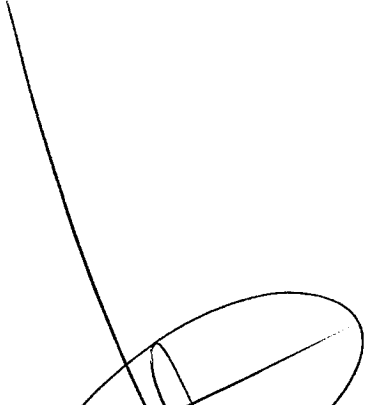
A: Pregoeiro

A: **Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças**
Senhor Ivanir da Silva

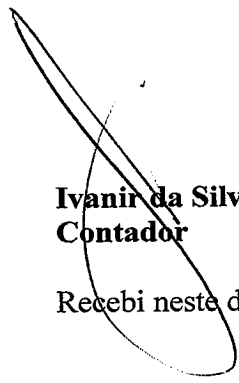
ASS. Faz Solicitação

Tem o presente a finalidade de solicitar de Vossa Senhoria que nos informe a existência de recursos, financeiros objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS, OBEJTIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP E BOTIJÕES DE GÁS P-13, MANGUEIRAS E VÁLVULAS DE GÁS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR**, até o valor de R\$ 10.240,00 (dez mil, duzentos e quarenta reais).

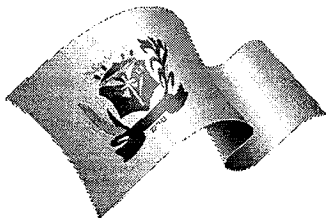
Atenciosamente,



Diego de Oliveira
Pregoeiro


Ivanir da Silva
Contador

Recebi neste data 22 03 2021.

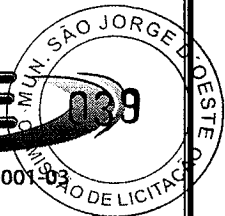


Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 22/03/2021

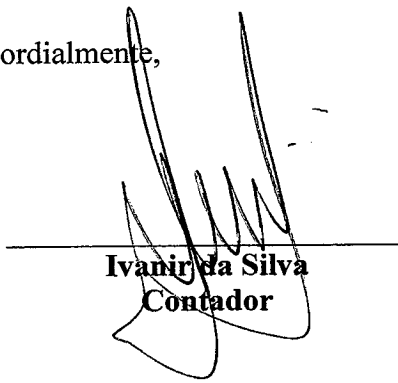
DE: Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças
PARA: PREGOEIRO

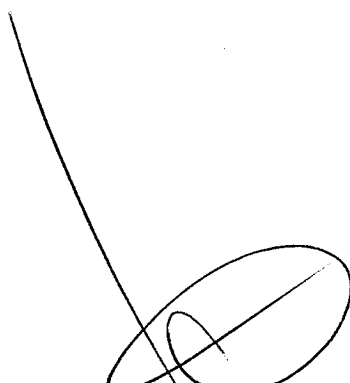
Senhor

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Senhoria em, 22/03/2021, informamos a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da(s) aquisição(ões) constante da solicitação supra, sendo que o mesmo será efetuado através da Dotação Orçamentária existente e mediante abertura de crédito adicional suplementar na(s) seguinte(s) dotação(ões):

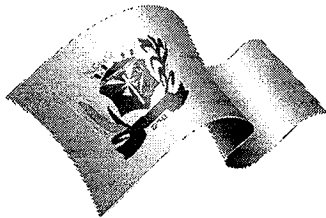
Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	500	03.001.08.244.0012.2009	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2021	940	07.001.04.122.0004.2021	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2021	1480	09.001.20.606.0016.2033	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2021	1720	10.001.12.361.0013.2038	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2021	2410	11.001.10.301.0011.2046	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2021	3040	12.002.26.782.0009.2057	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício

Cordialmente,


Ivanir da Silva
Contador


Diogo de Oliveira
Pregoeiro

Recebi neste data 22 / 03 / 2021



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 22/03/2021

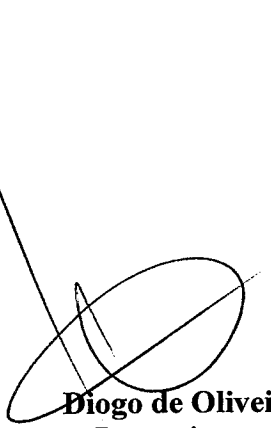
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

DE: PREFEITA
PARA: PREGOEIRO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS, OBEJTIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP E BOTIJÕES DE GÁS P-13, MANGUEIRAS E VÁLVULAS DE GÁS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR**, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

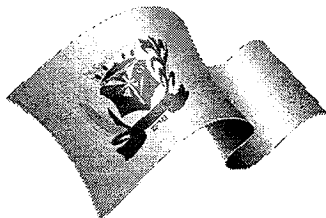
A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria nº 2047/2021.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.


Diogo de Oliveira
Pregoeiro


LENIA DA ROCHA
PREFEITA

Recebi neste data 22 / 03 / 2021.

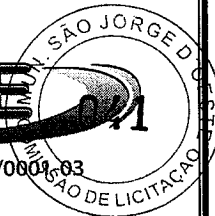


Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



AVISO DE LICITAÇÃO

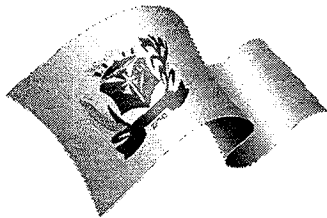
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 07/04/2021 até as **08h30min**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS, OBEJTIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP E BOTIJÕES DE GÁS P-13, MANGUEIRAS E VÁLVULAS DE GÁS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.** Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: **07/04/2021 as 08h30min.** Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>.

São Jorge D'Oeste-PR, 22/03/2021.


Leila da Rocha
Prefeita


Diogo de Oliveira
Pregoeiro

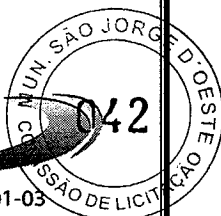


Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

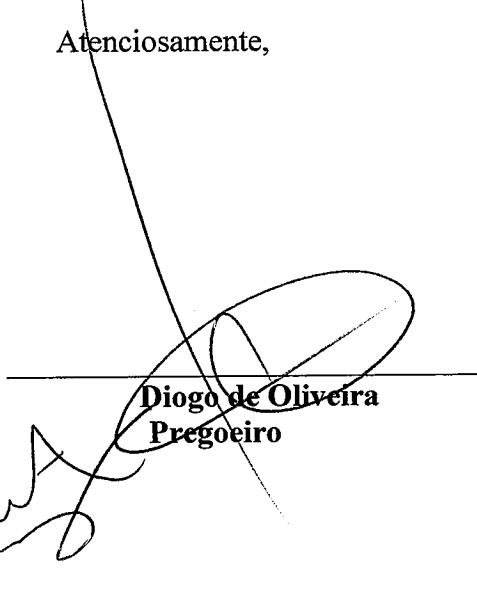


SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 22/03/2021

DE: Pregoeiro
PARA: Assessoria Jurídica

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº. 48/2021, **MODALIDADE: Pregão** e respectiva minuta do Contrato, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,



Diogo de Oliveira
Pregoeiro



Assessor Jurídico

Recebi neste data 22/03/21.

Elizangela Alves Gomes
Advogada
OAB/PR 64 103



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30



PARECER JURÍDICO Nº 78/2021

ASSUNTO: Minuta de Edital.

INTERESSADO: Prefeito Municipal.

Trata o presente de solicitação da Comissão de Licitação para análise do edital de licitação na modalidade **pregão presencial sob nº 48/2021**, tendo como **objeto** o Registro de Preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de recarga de gás GLP e botijões de gás P-13, mangueiras e válvulas de gás, para as diversas secretarias do Município de São Jorge D'Oeste.

Veio o feito para análise da minuta, em atenção ao artigo 38 da Lei 8.666/93.

O feito foi impulsionado, mediante solicitação da Secretaria, Saúde, conforme memorando 157/2021.

A dotação orçamentária está prevista.

A escolha da modalidade pregão presencial, é a mais acertada tendo em vista que demonstra maior competição e conseqüentemente o resultado será o melhor preço para administração, portanto, cumpre com o princípio do interesse público.

Também, plausível a escolha da modalidade sob o sistema de registro de preços, objetivando a redução de processos licitatórios, bem como, contratando-se somente quando se verificar a necessidade, evitando prejuízos ao erário.

Verifica-se ainda a exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, seguindo a linha, portanto, do desenvolvimento econômico regional. Vale dizer ainda que o valor não ultrapassa o limite legal de R\$80.000,00, para direcionamento nos termos da Lei Complementar em comento.

JG



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30



O objeto encontra-se devidamente justificado, eis que são essenciais ao andamento dos serviços públicos que dependem do gás para oportunizar qualidade de vida aos servidores, especialmente no preparo de alimentos.

Os orçamentos estão anexos, e demonstram serem legítimos, conforme as orientações da recomendação 009/2019, do Departamento Jurídico.

O valor final do orçamento, esta de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Acórdão nº 1485/2017, quanto a cotação mediana, a qual deverá se realizar pelo menor preço e não pela média, nas situações em que não forem realizadas tendo por base planilhas oficiais. Prevê o Acórdão:

Acórdão:

VISTA, relatada e discutida esta auditoria nas obras de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Ji-Paraná/RO.

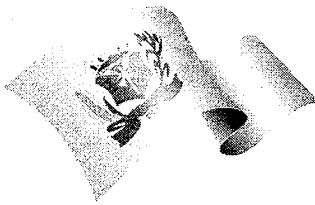
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator e com fundamento nos arts. 1º, inciso II; e 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c art. 7º da Resolução-TCU 265/2014, em:

9.1. dar ciência à Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia que, de acordo com a jurisprudência predominante neste Tribunal, na elaboração de orçamento estimativo para equipamentos a serem fornecidos em mercado restrito, devem ser adotados os valores decorrentes das cotações mínimas, e não os das medianas, conforme ocorreu na licitação relativa à Ata RDC Eletrônico 003/16/CPLO/SUPEL/RO;

9.2. arquivar o presente processo. (ACÓRDÃO Nº 8514/2017 – TCU – 2ª Câmara)

Visando melhor fundamentar, segue trecho do acórdão:

42. O TCU já apreciou esse tema em deliberações anteriores, a exemplo do Acórdão 3.068/2010-TCU-Plenário, no qual o Exmo. Ministro Relator, Benjamin Zymler, defendeu a utilização do preço médio ou da mediana de modo a representar o preço praticado no



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-38



mercado de maneira mais robusta por constituírem medida de tendência central.

43. No entanto, em abordagens mais recentes, o entendimento desta Corte evoluiu no sentido de que se deve empregar a média ou a mediana dos preços obtidos por meio das cotações **apenas em condições de mercado competitivo**, situação em que se pretende eliminar valores discrepantes oriundos de situações específicas e pontuais, tais como promoções.

No entanto, sendo os preços advindos de tabelas oficiais, a média fica permitida, senão veja:

...

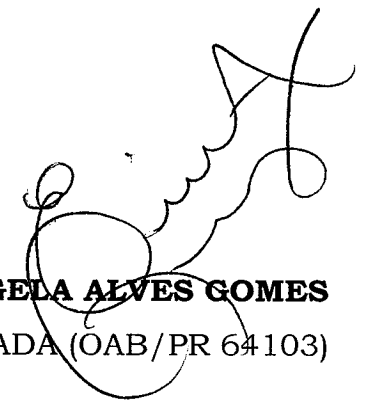
Em conclusão, em pareceres uniformes, propôs que a falha seja classificada como falta de natureza formal, dando-se ciência à Caerd de que “o emprego das medianas dos valores obtidos por meio de cotações de mercado na formação dos preços de referência dos itens que não constam das tabelas oficiais, em detrimento dos menores valores cotados, **afronta o princípio da economicidade** (...)”.

O critério de julgamento foi o melhor preço por item, portanto de acordo com o disposto nos arts. 15, inciso IV, e 23, § 1º, da Lei 8.666/1993 e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos 2.977/2012, 2695/2013, 48/2013 e 343/2014, todos do Plenário.

Diante do exposto, analisando as minutas de edital com seus anexos e contrato, pode-se dizer que esta em conformidade com os princípios da administração e as determinações da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como, com as Leis 10.520/02 e Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e Decreto Municipal 601/2009.

É o parecer.

São Jorge D' Oeste, 22 de março de 2021.


ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA (OAB/PR 64103)

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS -
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 7.692/2013 e Decreto Municipal nº 7.699/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 052/2020 com execução de 12 (doze) meses.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços. Dois Vizinhos, 23 de março de 2021.

Luís Carlos Turatto
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 038/2021

Contrato nº 027/2021 - Jca Serviços Empresariais Eireli - CNPJ nº 21.655.054/0001-24.

Contrato nº 028/2021 - Mar Virtual Ltda - CNPJ nº 05.077.337/0001-10.

Termo de Consórcio de Controle Real Financeiro nº 002/2021 - Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar de Dois Vizinhos - CNPJ nº 02.574.545/0001-81.

OS. Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br

AMSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

Objeto: Registro de Preços objetivando a futura e eventual contratação de 300 horas de máquina mini escavadeira para serem utilizadas em pequenos serviços pré-determinados pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 7 de abril de 2021, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 57.999,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536-8848.

Dois Vizinhos, 19 de março de 2021.

Luís Carlos Turatto
Prefeito

AMSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

Objeto: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de alimentação (ração) para animais do Centro de Acolhimento e Tratamento Animal (CATA), Canil Municipal, com itens (exclusivos) para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, (itens) com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e (itens) abertos para ampla concorrência.

Início da Sessão Pública: Dia: 8 de abril de 2021, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 155.580,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536-8848.

Dois Vizinhos, 22 de março de 2021.

Luís Carlos Turatto
Prefeito

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Portaria nº 2061/2021

Designa a servidora JUREMA TERRES, para responder pelos serviços da Agência de Correios Comunitária do Distrito de São Antônio Paranhos.

Leila da Rocha, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora JUREMA TERRES, portadora da cédula de identidade com RG 7.699.212-9/SSP-PR, cadastrada no CPF/MF sob o nº 974.888.629-15, para exercer os serviços e assinar de relatório de prestação de serviços mensal, junto à Agência de Correios Comunitária - AGC, localizada no Distrito de São Antônio Paranhos, neste Município, a partir do dia 23 de maio de 2021.

Parágrafo Único - O atendimento deverá ser realizado três dias por semana, sendo nas segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, no horário das 13:30 às 15:30 horas.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Portaria nº 2062/2021

Revogar a Portaria nº 2035 de 04 de fevereiro de 2021.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

REVOGAR a Portaria nº 2035 de 04 de fevereiro de 2021, o Servidor Sr. GILSON OSNIR GROSS, portador do CPF 971.588.159-87, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo a qual respondia como Gestor do Bolsa Família, a partir do dia 22 de março de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

Leila da Rocha
Prefeita Municipal

Portaria nº 2063/2021

Designa o Servidor Gerson Auler como Gestor do Bolsa Família. Digitalizador Master do Cadastro Único (CadÚnico) e das outras providências.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 da Lei 776 de 31 de janeiro de 2017 e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Designa o Servidor Sr. GERSON AULER, portadora do RG nº 4.151.269-77/PR, e CPF nº 555.403.099-87, ocupante do cargo efetivo da Auxiliar Técnico Administrativo, como Gestor do Bolsa Família e Digitalizador Master do Cadastro Único (CadÚnico), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir do dia 22 de março de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

Leila da Rocha
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3338/2021

Exonera a Sra. Elisiane Conter, do cargo de provimento em Comissão de Chefe de Gabinete.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Exonera a Sra. ELISIANE CONTER, portadora do CPF nº 051.673.869-74, do cargo de provimento em Comissão de Chefe de Gabinete. (Símulo CC-9).

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de março de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

Leila da Rocha
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3337/2021

Nomeia a Sra. Elisiane Conter, para o cargo de provimento em Comissão de Secretária Geral de Governo.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Nomeia a Sra. ELISIANE CONTER, portadora do CPF nº 051.673.869-74, para o cargo de provimento em comissão de Secretária Geral de Governo. (Símulo CC-1).

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de março de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

Leila da Rocha
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 08/04/2021 até às 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, COM ENTREGA PARCELA CONFORME A NECESSIDADE. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes propostos e documentos de habilitação: 08/04/2021, às 14h00. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguazu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.saojorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 22/03/2021. Leila da Rocha - Prefeita. Diogo de Oliveira - Pregoeiro

AMSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 07/04/2021 até às 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP E BOTOES DE GÁS P-13, MANEJADORAS E VALVULAS DE GÁS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes propostos e documentos de habilitação: 07/04/2021, às 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguazu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.saojorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 22/03/2021. Leila da Rocha - Prefeita. Diogo de Oliveira - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2020

(Dispensa por Limite Nº 036/2020 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: CRESMIL MEDICINA DO TRABALHO LTDA
OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.
VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados no contrato original.

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVO: pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento do instrumento contratual (21/03/2021), ou seja, até 20 de maio de 2021.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19 de março de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 19 de março de 2021.

Paulo Jair Pfla
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2020

(Tomada de Preços nº 007/2020 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: GAVANSKI ENGENHARIA LTDA
OBJETO DO ADITIVO: aditivo de prazo de vigência contratual.
PRazo DE VIGÊNCIA ADITIVO: pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data de seu vencimento (24/03/2021), ou seja, até 23 de maio de 2021.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22 de março de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 22 de março de 2021.

Paulo Jair Pfla
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitas) para os servidores do Município, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 23 de março de 2021.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 03 de abril de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 09 de abril de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br Acesso Identificado no link - licitações.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 22 de março de 2021.

Thais Vergínio Blava
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades dos Departamentos solidários, itens que foram desertos no Pregão Eletrônico nº 010/2021, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 23 de março de 2021.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 13 de abril de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13 de abril de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br Acesso Identificado no link - licitações.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 22 de março de 2021.

Thais Vergínio Blava
Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

Toma pública a Homologação e Adjucação do Pregão Presencial nº 017/2021 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para efetuar serviços no conserto/repairs de bombas e bicos injetores dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solidários. A empresa habilitada é:

A empresa GL - BOMBAS INJETORAS BELTRÃO - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.666.118/0001-16, vencedora no item 01, perfazendo o valor total de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

Marmeleiro, 22 de março de 2021.

Paulo Jair Pfla
Prefeito de Marmeleiro

CONFERÊNCIA COM SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Meu Sagrado Coração de Jesus, em vos encontro hoje para orar e se separar. Vos que sabéis tudo, Pai, o Senhor do Universo, sob o Pai dos Reis. Vos que fondeis o coração cruz. Vos que vedes as minhas angústias, as minhas angústias, bem sabes, Divino Coração, como preciso alcançar esta graça (pedir a graça com o Pai). A minha conversão convosco me dá ânimo e alegria para viver só de Vós. Espero com fé e confiança (pedir novamente a graça). Fidei Sagrado Coração de Jesus, que, antes de terminar esta conversa, deixo de novo aqui, através desta grande graça.

E, para vos agradecer, publicarei esta graça para que os homens aprendam a ter fé e confiança em Vós. Ilumina os meus passos, Sagrado Coração de Jesus, assim como esta volta está iluminando os meus pensamentos e a nossa conversão. Sagrado Coração de Jesus, eu tenho confiança em Vós, Sagrado Coração de Jesus, amém e minha fé.

Not: Quem desejar obter graça por meio desta oração, poderá escrevê-la. Hoje manco impazim m' d'euas devoções em ação de graças por um grande benefício recebido.

COOPERATIVA DE CRÉDITO DA REGIÃO
DO SUDESTE DO PARANÁ - EVOLUA
CNPJ 16.511.210/0001-10 (RUA 14-000010)EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DIGITAL

O Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito da Região do Sudeste do Paraná - EVOLUA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 23 do Estatuto Social, convoca os Delegados eleitos nas respectivas Assembleias de Grupos de Cooperativas, que nesta data, para efeito de "quórum", possuem 36 (três e seis), para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária Digital, no dia 09 de abril de 2021, a ser realizada digitalmente, na sede da Cooperativa, na Rua Curitiba, nº 1.819, Bairro Centro, em Francisco Beltrão/PR, às 17 horas, em primeira convocação, com o mínimo de 20 (vinte) por cento dos seus Delegados, às 18 horas, em segunda convocação, com o mínimo de metade mais um de seus Delegados, às 19 horas, em terceira e última convocação, com a presença de no mínimo 10 (dez) Delegados, para deliberar sobre os seguintes assuntos que compõem a ordem do dia:

1. Apreciação e deliberação do Relatório do Conselho de Administração e demais documentos relativos à prestação de contas do exercício de 2020;
2. Deliberação das sobras apuradas no exercício de 2020;
3. Apreciação e deliberação do plano de trabalho para 2021;
4. Deliberação do plano de utilização do FATES para 2021;
5. Eleição dos membros do Conselho Fiscal com mandato até 31 de AGO de 2021;
6. Fixação do valor dos honorários, das gratificações e das cotas de prestação do Conselho de Administração;
7. Fixação da cota de presença do Conselho Fiscal;
8. Apreciação e deliberação da Política de Sucessão de Administradores das Cooperativas do Sistema Atlas;
9. Ratificação das alterações do Regimento Interno realizadas pelo Conselho de Administração;
10. Assuntos gerais de interesse da Cooperativa.

Obs.1: A Assembleia ocorrerá de forma digital, em virtude da pandemia do Covid-19, visando mitigar o risco de propagação do vírus e garantir a segurança de todos. Esta decisão está autorizada pela Lei nº 8.764 de 16 de dezembro de 1971.

Obs.2: A Comissão Eleitoral é formada pelas Cooperativas Srs. Celso Malacarne, Coordenador Eleitoral, Oivaldo Vieira, Assessor e Ovídio Prevotto Júnior, Secretário.

Obs.3: Os Delegados participarão e se manifestarão a distância, acessando o link e código de acesso que será disponibilizado.

Obs.4: Todas as orientações necessárias para a participação e manifestação dos Delegados estarão disponíveis no site da Cooperativa (www.evoluta.coop.br), site <http://www.assembleiaevoluta.coop.br> e nas Postos de Atendimento.

Obs.5: Retorremos que esta Assembleia será realizada exclusivamente na modalidade digital, sendo que foi incluído o endereço de sede da Cooperativa unicamente para fins de cumprimento da Instrução Normativa nº 91 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, publicada no Diário Oficial da União em 10 de Junho de 2020.

Francisco Beltrão/PR, 22 de março de 2021.

FRANCISCO BELTRÃO

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA DA PMSUL

O Presidente da Associação dos Policiais Militares do Sudoeste do Paraná - PM-SUL, CNPJ: 02.647.049/0001-66, no uso das atribuições impostas pelo Estatuto Social da Entidade, vem convocar todos os associados para a realização da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 28 de abril de 2021, que se reunirá em primeira chamada às 13:30 horas, com a presença de pelo menos 50% dos associados quites com a tesouraria da entidade, ou às 14:00 horas com qualquer número de sócios. A assembleia será no Auditório do 2º Batalhão de Polícia Militar, Rua Peru, 477, Luthier King, Francisco Beltrão - PR, e virtualmente, devido a pandemia do covid-19, com link que será disponibilizado 1 (um) dia antes, com a seguinte ordem do dia: 1º: alteração estatutária, art. 31 e 70, passando de 2 (dois) para 4 (quatro) anos o mandato da Diretoria executiva e Conselho fiscal; 2º: art. 57 acrescentando item que prevê a possibilidade de contratação de cartão de crédito para aquisição de materiais rotineiros e bens móveis; 3º: alteração do art. 70, onde poderão os membros da diretoria em exercício compor nova chapa para eleição, porém, somente se não houver outra(s) chapa(s) inscrita(s) até a data limite estabelecida, a fim de dar continuidade a Entidade.

Francisco Beltrão, 22 de março de 2021.

Fabiano Olinário
Presidente da PMSUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

ORDINÁRIA DA PMSUL

O Presidente da Associação dos Policiais Militares do Sudoeste do Paraná - PM-SUL, CNPJ: 02.647.049/0001-66, no uso das atribuições impostas pelo Estatuto Social da Entidade, vem convocar todos os associados para a realização da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 28 de abril de 2021, que se reunirá em primeira chamada às 14:30 horas, com a presença de pelo menos 50% dos associados quites com a tesouraria da entidade, ou às 15:00 horas com qualquer número de sócios. A assembleia será no Auditório do 2º Batalhão de Polícia Militar, Rua Peru, 477, Luthier King, Francisco Beltrão - PR, e virtualmente, devido a pandemia do covid-19, com link que será disponibilizado 1 (um) dia antes, com a seguinte ordem do dia: apreciação da prestação de contas relativas a gestão 2019/2020 e a partir da realização das eleições, bem como a posse da chapa eleita, ficando, a seguir a publicação deste edital, abertas as inscrições de chapas para concorrer ao pleito, devendo estas seguir o estabelecido no Estatuto Social da PMSUL.

Francisco Beltrão, 22 de março de 2021.

Fabiano Olinário
Presidente da PMSUL

Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

A Câmara de Vereadores do Município de Francisco Beltrão-PR avisa aos interessados que realizará no dia 07 de abril de 2021, às 10h00, a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

DECRETO nº 3.338/2021

Retifica o Decreto nº 3.311 que alterou o Decreto 3.292, de 14 de janeiro de 2021, que designou os Fiscais de Contratos e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conformidade com as demais disposições legais e vigentes e aplicáveis à espécie e,

DECRETA

Art. 1º Retifica o Decreto nº 3.311, de 10 de março de 2021, com a seguinte errata:

ONDE CONSTOU:

SAÚDE – CONSULTAS/EXAMES/MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	SOELI STERMER
SAÚDE – GERAL	ROSANE FÁTIMA LOTTI

LEIA-SE:

SAÚDE – CONSULTAS/EXAMES/MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	ROSANE FÁTIMA LOTTI
SAÚDE – GERAL	SOELI STERMER

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Chefe do Poder Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA - Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3336/2021

Exonera a Sra. Elisiane Conter, do cargo de provimento em Comissão de Chefe de Gabinete.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Exonera a Sra. ELISIANE CONTER, portadora do CPF n.º 051.573.869-74, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, (Símbolo CC-8).

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de março de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3337/2021

Nomeia a Sra. Elisiane Conter, para o cargo de provimento em Comissão de Secretária Geral de Governo.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Sra. ELISIANE CONTER, portadora do CPF n.º 051.573.869-74, para o cargo de provimento em comissão de Secretária Geral de Governo, (Símbolo CC-1).

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de março de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita Municipal

Portaria nº 2061/2021

Designa a servidora JUREMA TERRES, para responder pelos serviços da Agência de Correios Comunitária do Distrito de Dr. Antônio Paranhos.

Leila da Rocha, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora JUREMA TERRES, portadora da cédula de identidade com RG 7.899.212-3/SSP-PR, cadastrada no CPF/MF sob o nº 974.888.529-15, para operar os serviços e assinar os relatórios de prestação de serviços mensais, junto a Agência de Correios Comunitária – AGC, localizada no Distrito de Dr. Antonio Paranhos, neste Município, a partir do dia 23 de maio de 2021.

Parágrafo Único – O atendimento deverá ser realizado três dias por semana, sendo nas segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, no horário das 13:30 até às 15:30 horas.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA - Prefeita

Portaria n.º 2062/2021

Revogar a Portaria n.º 2035 de 04 de fevereiro de 2021

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria n.º 2035 de 04 de fevereiro de 2021, o Servidor Sr. GILSON OSNIR GROSS, portador do CPF. 971.586.159-87, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo a qual respondia como Gestor do Bolsa Família, a partir do dia 22 de março de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita Municipal

Portaria n.º 2063/2021

Designa o Servidor Gerson Auler como Gestor do Bolsa Família, Digitalizador Master do Cadastro Único (CadÚnico) e dá outras providências.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 da Lei 776 de 31 de janeiro de 2017 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designa o Servidor Sr. GERSON AULER, portadora do RG n.º 4.151.268-7/PR, e CPF n.º 555.403.099-87, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Técnico Administrativo, como Gestor do Bolsa Família e Digitalizador Master do Cadastro Único (CadÚnico), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir do dia 22 de março de 2021,

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06/04/2021 até as 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 06/04/2021 as 14h00. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 22/03/2021.

Leila da Rocha - Prefeita. Diogo de Oliveira-Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 07/04/2021 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP E BOTTIÕES DE GÁS P-13, MANGUEIRAS E VÁLVULAS DE GÁS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 07/04/2021 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 22/03/2021.

Leila da Rocha - Prefeita. Diogo de Oliveira-Pregoeiro

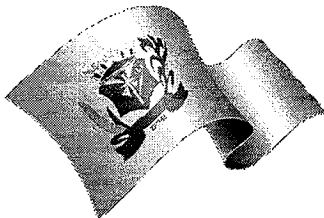
EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA 2ª TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados nas presentes Atas abaixo relacionadas.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2020

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 48/2021

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/04/2021,

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste – Paraná

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.380/0001-03, através da Secretaria de Administração, localizada na Av. Iguaçu, 281 – centro – São Jorge D'Oeste Paraná, por intermédio da Excelentíssima Prefeita Municipal, Leila da Rocha, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “Menor preço Por item”, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS, OBEJTIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP E BOTIJÕES DE GÁS P-13, MANGUEIRAS E VÁLVULAS DE GÁS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Municipal nº 601/2009 e Portaria nº 2047/2021.

1 – DO OBJETO

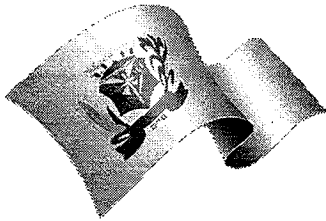
1.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS** **REGISTRO DE PREÇOS, OBEJTIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP E BOTIJÕES DE GÁS P-13, MANGUEIRAS E VÁLVULAS DE GÁS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.**

1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: **www.pmsjorge.pr.gov.br**.

1.3 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3534-8060.

1.4 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração – Avenida Iguaçu, 281 –, telefone nº (46) 3534-8050 ou 3534-8060.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



- 2.1 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2 **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.**
- 2.3 Será vedada a participação de empresas:
- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
 - b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
 - d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- 2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão de subcontratação.
- 2.5 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

3 - CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

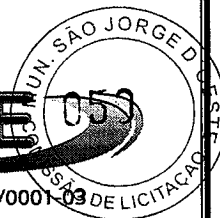
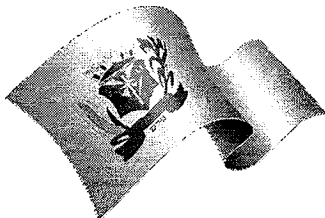
- 3.1 O **EDITAL** poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, **no site www.pmsjorge.pr.gov.br “Serviços-Licitações” ou na sede** da Prefeitura sita à Avenida Iguaçu, nº 281, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.**

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório do pregão** e seus anexos, observado, para tanto, o

Handwritten signature

Handwritten mark



prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

4.1.1 As medidas referidas no **subitem 4.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 3.1.. Também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado por meio do e-mail diogo@pmsjorge.pr.gov.br ou carta registrada, através do telefone **(46) 3534-8050**, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem**.

4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: diogo@pmsjorge.pr.gov.br, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os representantes das empresas concorrentes, para o credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos **fora dos envelopes**:

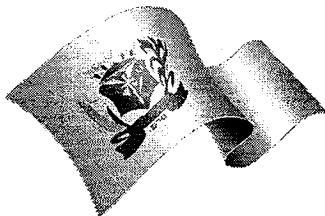
a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (MODELO ANEXO III)

a. As empresas que não entregarem esta declaração não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

b. As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

11

3

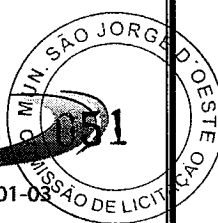


Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



- c. O responsável legal poderá assinar a declaração na própria sessão para firmar o compromisso moral de honestidade e transparência na participação do certame
- b) Será exigida **Procuração Particular para Credenciamento com firma reconhecida** (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, em nome do representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação. (MODELO ANEXO IV).
- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa, que comprove a capacidade do outorgante da Procuração Particular em constituir mandatários. Dispensado se o instrumento for Procuração Pública.
- d) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP ou Microempreendedor Individual – MEI (MODELO ANEXO V), acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, que conste o seu enquadramento, expedida nos últimos 12 (doze) meses**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- e) Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.
- f) **Cada representante somente poderá representar uma única licitante.**
- g) Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues**, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº. 048/2021

ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL

DATA DE ABERTURA: 07/04/2021 – 08h30min

NOME DA EMPRESA:

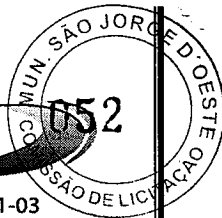
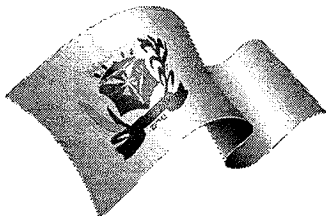
PREGÃO Nº. 048/2021

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DATA DE ABERTURA: 07/04/2021 – 08h30min

NOME DA EMPRESA:

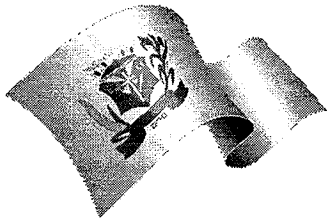
Handwritten signature and the number 4.



7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 7.1 A Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **ANEXO IX** deste edital, que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na forma impressa e assinada, em papel A4, de preferência grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise.
- 7.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**.
 - b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo.
 - c) Dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;
 - d) Todas as características do produto tais como marca, fabricante e procedência, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital
 - e) Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).
 - f) **Apresentar juntamente com a Proposta de Preços eletrônica (esProposta) o ANEXO II - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS NA PROPOSTA.**
- 7.3 Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item ou contemple todos os itens do Lote.
- 7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.5 **Considerações para elaboração da proposta:**
- 7.5.1 Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, embalagem etc.
 - 7.5.2 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, deverão declarar em campo próprio da proposta eletrônica,

11

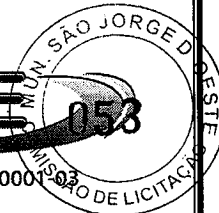


Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-93



a sua condição de ME ou EPP, além de apresentar os documentos comprobatórios na fase específica para recebimento.

7.6 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR item**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

9 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

9.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

10.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.3 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do Pregão são os seguintes:

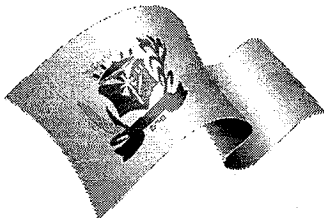
10.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.

10.3.1.2. Registro comercial, para empresa individual;

10.3.1.3. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

10.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

Handwritten signature and the number 6.

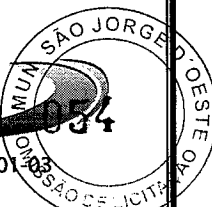


Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) em plena validade;

10.3.2.2. Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

10.3.2.3. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

10.3.2.4. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

10.3.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.

10.3.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

10.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3.3.2. Serão aceitos na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor.

10.3.3.3 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

10.3.3.5. as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt) e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

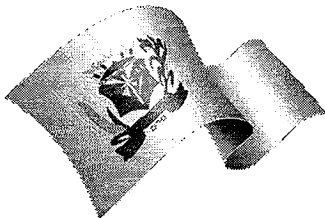
10.3.3.6. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.3.3.7. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar:

10.3.3.7.1. Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.3.4. DECLARAÇÕES

7

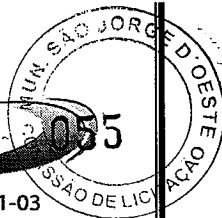


Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



10.3.4.1. Declaração responsabilidade do Gestor/Fiscal da Contratada. (conforme modelo no **ANEXO VII** deste Edital).

10.3.4.2. Declaração Conjunta **ANEXO VIII** deste Edital

10.4. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

10.5 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

11 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.1 No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2 **Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrado o credenciamento.**

11.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

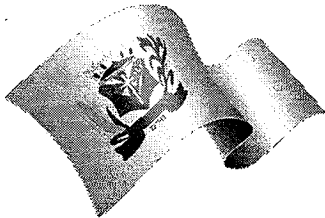
11.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.3.2 Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório

11.4 As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:

- a) Primeiramente, a proposta de menor valor e as que lhe forem superior em até 10% (dez por cento);
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores percentuais de desconto, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos percentuais de desconto serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8

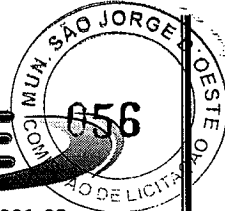


Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

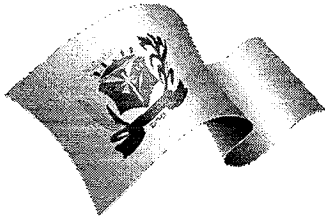
www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



- 11.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.
- 11.6 A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último percentual de desconto ofertado.
- 11.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito
- 11.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço e declarada vencedora do item, será aberto o envelope de documentos de habilitação.
- 11.11 Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.12 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.13 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 11.15 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12 - DOS RECURSOS

[Handwritten signature and initials]



- 12.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.3 As razões do recurso deverão ser protocoladas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste, Avenida Iguaçu, nº 281, Centro, Paço Municipal;
- 12.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;
- 12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.7 Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;

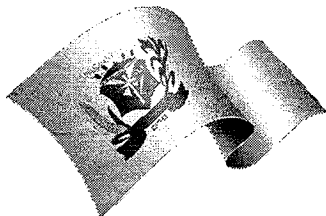
13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 13.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 13.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

14 – DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela secretaria;

11 10



14.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS e CERTIDÃO FEDERAL em validade para o pagamento.

14.3 Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

15.1 Não haverá reajuste de preço.

15.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 10.240,00 (dez mil, duzentos e quarenta reais)**

15.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	500	03.001.08.244.0012.2009	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2021	940	07.001.04.122.0004.2021	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2021	1480	09.001.20.606.0016.2033	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2021	1720	10.001.12.361.0013.2038	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2021	2410	11.001.10.301.0011.2046	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2021	3040	12.002.26.782.0009.2057	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício

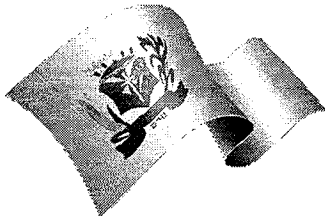
16 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **ANEXO VI** deste Edital.

16.2 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

16.3 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.

16.4 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



16.5 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste, a Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

16.6 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

16.7 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme Edital.

17 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

17.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

17.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas, respectivamente, do Decreto Municipal nº 601/2009, de 05 de março de 2009.

18 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1 **O prazo de entrega/execução será se acordo com o ANEXO I do edital, após o recebimento da ordem de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.**

18.1.1 O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Administração diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

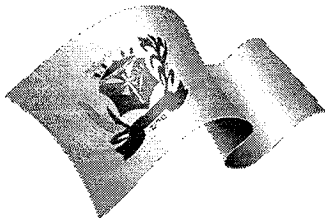
18.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

18.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

18.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição, reparação ou reconstrução, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da notificação extrajudicial por escrito da contratante.

11

12

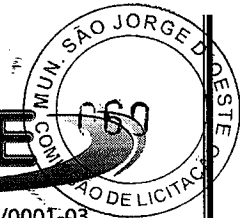


Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



18.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de (24 vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

18.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, **no prazo máximo de (24 vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

19 – DAS PENALIDADES

19.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

19.1.1 A multa prevista no item 19.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de São Jorge D'Oeste – PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

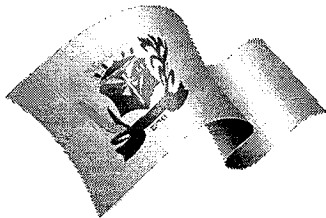
19.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades, sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 19.3.

19.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São Jorge D'Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

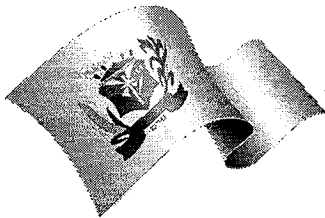


d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

- 19.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de São Jorge D'Oeste/PR.
- 19.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de São Jorge D'Oeste.
- 19.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 19.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de São Jorge D'Oeste, Jornal de Beltrão.
- 20.2 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou aumento daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar as empresas registradas para negociar o novo valor.
- 20.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.
- 20.4 A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.
- 20.5 São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.

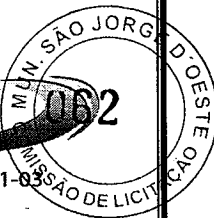


Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

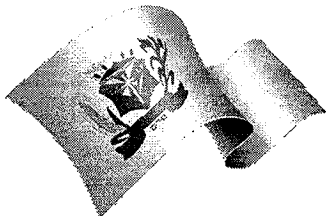
www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



- 20.6 O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.
- 20.7 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 20.8 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 20.9 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.10 A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.12 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 20.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste.
- 20.15 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado o pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.16 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 20.17 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 20.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

M

15

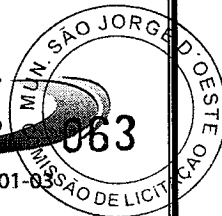


Município de

SÃO JORGE D'OESTE

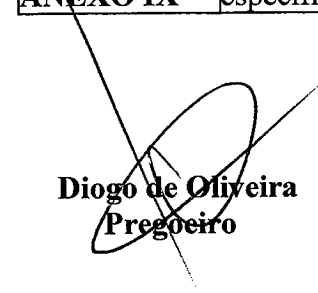
Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

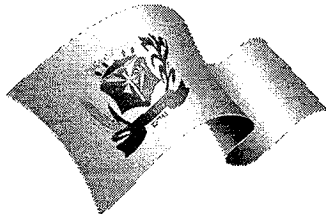


ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Declaração do cumprimento dos requisitos exigidos na proposta.
ANEXO III	Modelo de Declaração Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
ANEXO IV	Modelo de Procuração por Instrumento Particular para Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VII	Modelo de Termo de Responsabilidade do Gestor/Fiscal da Contratada
ANEXO VIII	Declaração Conjunta
ANEXO IX	Orientações para Geração/Redação da proposta de preços em programa específico do Município

São Jorge D'Oeste, 22/03/2021.


Diogo de Oliveira
Pregoeiro


Leila da Rocha
Prefeita



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/000193



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021**.

2. O Objeto desta licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS, OBEJTIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP E BOTIJÕES DE GÁS P-13, MANGUEIRAS E VÁLVULAS DE GÁS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR**

Lote: 1						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55143	Abraçadeiras para fixar a mangueira no fogão e no regulador de pressão de gás do botijão.	30,00	UN	2,00	60,00
2	58323	Casco de botijão de gás P-13, dimensões 360mm x altura 464mm, utilizado para fogões domésticos, em aço carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura, pressão interna de 2 a 7kg/cm², com dispositivo de segurança, plug visível padrão de válvula ABNT NBR 8614	5,00	UN	144,00	720,00
3	57324	Mangueira para saída de gás, em plástico PVC transparente, trançada, com tarja amarela, exibindo a inscrição NBR 8613, o prazo de validade e o nome do fabricante.	30,00	MT	8,00	240,00
4	55139	Recarga de gás GLP p/ botijão 13 kg, com entrega inclusa até 20 km no Município de São Jorge D'Oeste	100,00	UN	86,00	8.600,00
5	57325	Regulador de Gás parafusado - Válvula para saída de gás, de baixa pressão nº 506, devendo constar a gravação do código do INMETRO e prazo de validade.	20,00	UN	31,00	620,00
TOTAL.....						10.240,00

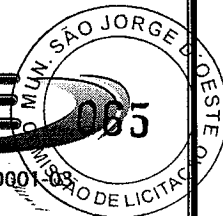
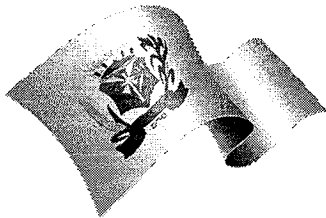
VALOR MAXIMO GLOBAL RS.....10.240,00 (dez mil, duzentos e quarenta reais).

II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO:

2.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com a necessidade e as solicitações, nos locais indicados pela Administração Municipal.

2.2. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 01 (um) dia após a solicitação.

11 17



2.2.1. Os prazos de que tratam o item 2.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.3. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

III – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

3.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente:

3.4. Na execução dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

3.5. Os serviços, objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, observadas as normas adequadas e aplicáveis que possibilitem a durabilidade dos produtos/serviços. Atender rigorosamente às medidas estabelecidas.

3.6. Os serviços deverão ser realizados por técnicos ou colaboradores da contratada devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.

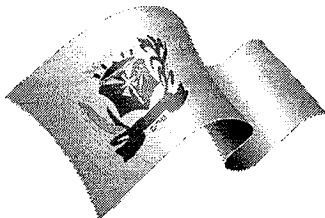
3.7. O Registro de Preços se aplica quando, houver necessidade de contratações frequentes e parceladas, portanto a contratada deve executar/entregar o serviço/material restrito à quantidade solicitada na requisição de compras ou Ordem de serviços, evitando desta forma o estoque físico e desperdício de materiais.

3.8. A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

São Jorge D'Oeste, 22/03/2021.


Diogo de Oliveira
Pregoeiro


Leila da Rocha
Prefeita

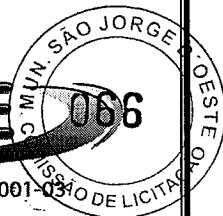


Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



ANEXO II

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS NA

PROPOSTA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021

À empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua _____ N.º _____
Bairro _____ na Cidade de _____ Estado do _____ CEP: _____.
Através de seu representante legal infra-assinado, _____, brasileiro, maior
capaz, Empresário, Portador do RG sob n.º _____ SESP/ e CPF n.º _____
, cuja função/cargo é SOCIO ADMINISTRADOR/GERENTE, com
endereço residencial na Rua _____ no Município de _____
Estado do _____ CEP: _____. Celular _____.

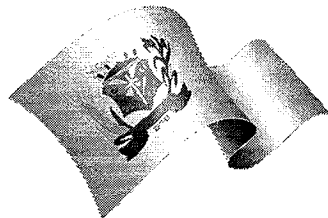
Declara que a **A PROPOSTA ATENDE AO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBEJTIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP E BOTIJÕES DE GÁS P-13, MANGUEIRAS E VÁLVULAS DE GÁS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.**

1. Em participação no Processo Licitatório, declara ter recebido e, cuidadosamente, examinado os documentos do processo e ainda, ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas no Edital, que os serviços ofertados atendem plenamente às especificações técnicas do Anexo I, e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos.

2. Estar ciente de que não lhe caberá direito exigir da Prefeitura Municipal de São Jorge D' oeste, nenhuma multa ou indenização financeira, caso a decisão seja pela não contratação.

3. Que tem conhecimento de todos os parâmetros a serem executados e está em concordância com os termos do Edital e seus anexos, e se obriga a executar os

Handwritten signature

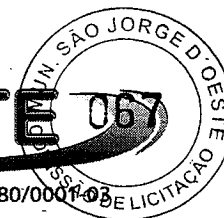


Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



serviços/produtos especificados no **Anexo I, conforme cronograma a definido no edital**, a contar da emissão do Pedido ao Fornecedor.

4. Declaramos que os preços contidos na proposta comercial estão incluídas todas as despesas vinculadas ao objeto desta licitação, sem se limitar a custos diretos e indiretos, tais como, impostos, taxas, frete, equipamentos e mão de obra, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5. O cumprimento de todas as condições e prazos impostos no edital e seus anexos.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela Secretaria requisitante.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

São Jorge D'Oeste Estado do Paraná, ____ de ____ de 2021.

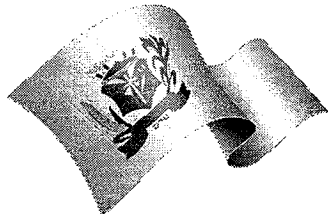
ASSINATURA REPRESENTATE LEGAL

CNPJ nº

SOCIO ADMINISTRADOR

11

20

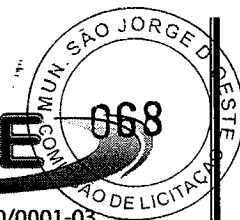


Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Local e data

À
Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste
Av. Iguaçu, 281 – Centro
85.575-000 – São Jorge D'Oeste – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2021.

Sr. Pregoeiro,

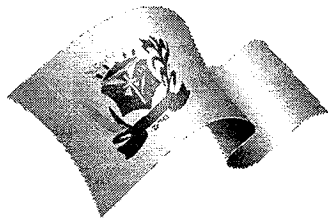
Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2021**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS, REGISTRO DE PREÇOS, OBEJTIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP E BOTIJÕES DE GÁS P-13, MANGUEIRAS E VÁLVULAS DE GÁS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR**, conforme descrição constante do ANEXO I.

....., ... de de ____.

.....
Nome e assinatura do representante legal

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO

21

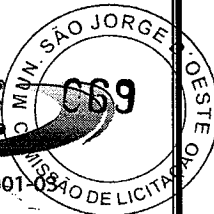


Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-08



ANEXO IV

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
(PREFERENCIALMENTE POR INSTRUMENTO PÚBLICO)**

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) **Sr(a).....**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 048/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

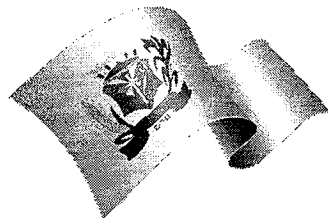
A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura Responsável legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO

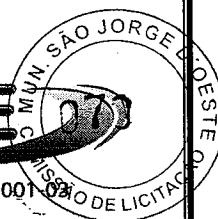


Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-07



ANEXO - V

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE
ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)**

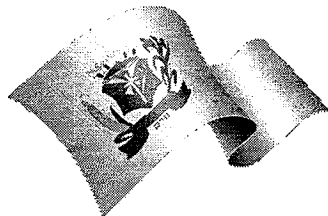
Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº,
com sede na

....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as
penas

do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de
pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei
Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao
seu desenquadramento desta situação.

Local / Data

Nome e assinatura do representante
legal/procurador. (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

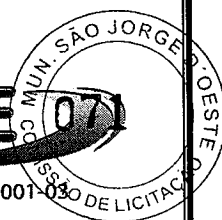


Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezessete, o Município de São Jorge D'Oeste, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.380/0001-03, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Avenida Iguaçu nº 281 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pela Prefeita, LEILA DA ROCHA, inscrita no CPF/MF sob o nº 619.981.099-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 601/2009, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 048/2021**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de São Jorge D'Oeste em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS, OBEJTIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP E BOTIJÕES DE GÁS P-13, MANGUEIRAS E VÁLVULAS DE GÁS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

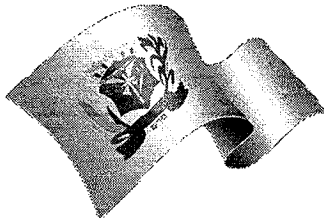
1.2. Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário

VALOR TOTAL DA ATA = ---- (-----).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

[Handwritten signature]



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com a necessidade e as solicitações, nos locais indicados pela Administração Municipal.

3.2. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 01 (um) dia após a solicitação.

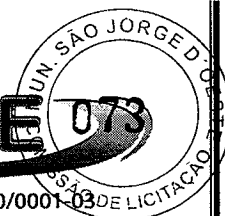
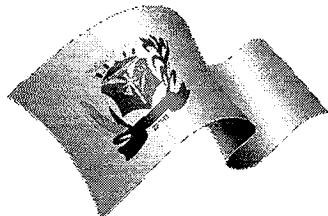
3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.4. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- 4.2. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente:
- 4.3. Na execução dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
- 4.4. Os serviços, objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, observadas as normas adequadas e aplicáveis que possibilitem a durabilidade dos produtos/serviços. Atender rigorosamente às medidas estabelecidas.
- 4.5. Os serviços deverão ser realizados por técnicos ou colaboradores da contratada devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.

25



- 4.6. O Registro de Preços se aplica quando, houver necessidade de contratações frequentes e parceladas, portanto a contratada deve executar/entregar o serviço/material restrito à quantidade solicitada na requisição de compras ou Ordem de serviços, evitando desta forma o estoque físico e desperdício de materiais.
- 4.7. A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias uteis a contar da notificação extrajudicial por escrito da contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Caberá ao(a) Sr(a) portador(a) do R.G. sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº

....., representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: *(nome indicado no anexo IX termo de indicação do responsável)*

5.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

5.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

5.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o (a) servidor (a), responsável pela, telefone (46) 3534-8050, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial a CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

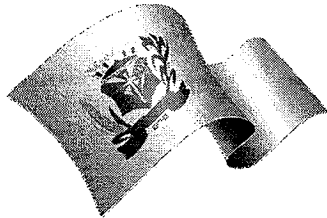
5.4. Ficam credenciados pela Administração do Município o Gestor da Ata ficará a cargo do (a) servidora (a), que terá autoridade para acompanhar, sistematicamente, o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais, irregularidades ou distorções existentes

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento dos produtos/serviços obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de São Jorge D'Oeste.

6.2. O Departamento de Compras, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por e-mail ou presencial, o qual deverá conter no mínimo:

11

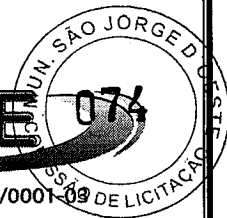


Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-09



- 6.2.1. Número da Ata;
- 6.2.2. Objeto do Contrato;
- 6.2.3. Número do item conforme Ata;
- 6.2.4. Dotação orçamentária onerada;
- 6.2.5. Valor do contrato.

6.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e FEDERAL.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado no item 3.1 do presente termo.

7.3. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

7.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

7.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.4.3. Número do item e descrição do produto:

A descrição do serviço na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

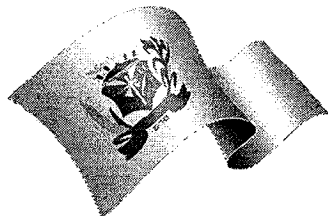
7.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

41

27



Município de SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



7.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados aos recursos vinculados próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	500	03.001.08.244.0012.2009	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2021	940	07.001.04.122.0004.2021	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2021	1480	09.001.20.606.0016.2033	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2021	1720	10.001.12.361.0013.2038	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2021	2410	11.001.10.301.0011.2046	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2021	3040	12.002.26.782.0009.2057	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

8.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 601/2009.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

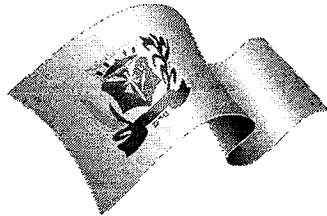
9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

[Handwritten signature]



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 601/2009.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

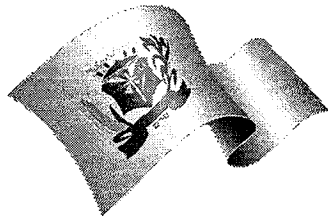
10.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item do edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

10.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 11.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11

29



10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão nº 048/2021** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 048/2021**

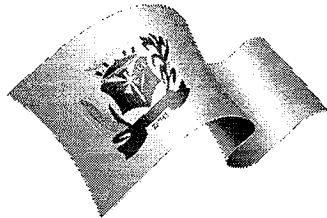
11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssimo Senhora, Prefeita Municipal do Município de São Jorge D'Oeste, e pelo Sr., qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São João, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Jorge D'Oeste, ... de de 2021.

11

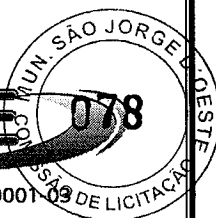


Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-09



LEILA DA ROCHA

CPF Nº 619.981.099-68

PREFEITA

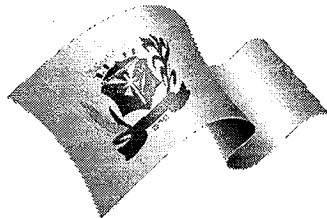
Detentora da Ata

CONTRATANTE

(NOME)CPF Nº

41

31



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-93



ANEXO VII

(Envelope 2: Habilitação)

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL DA CONTRATADA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021

À empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua _____ Nº _____
Bairro _____ na Cidade de _____ Estado do _____ CEP: _____.
Através de seu representante legal infra-assinado, _____, brasileiro, maior
capaz, Empresário, Portador do RG sob n.º _____ SESP/ e CPF n.º _____
, cuja função/cargo é SOCIO ADMINISTRADOR/GERENTE, com
endereço residencial na Rua _____ no Município de _____
Estado do _____ CEP: _____. Celular _____.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

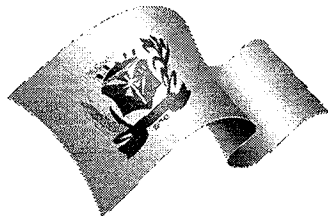
Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor/fiscal da contratada do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

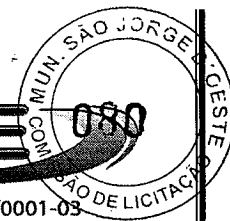
Handwritten signature



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

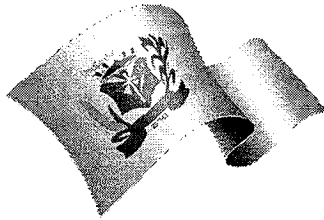
www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como gestor do contrato pela contratada estou ciente:

1. O gestor deverá possuir autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização.
2. Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com mais precisão e interesse para ambas as partes.
3. O gestor deverá exigir da contratante o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.
4. O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.
5. A exigência do cumprimento do contrato pelo gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.
6. Cabe ainda ao gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.
7. Comunicar por escrito qualquer falta cometida, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do gestor em relação a Administração.
8. Quando houver expressa previsão contratual, a fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a

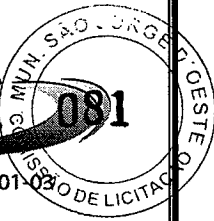


Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

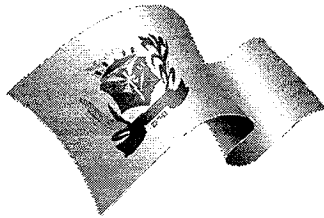
São Jorge D'Oeste Estado do Paraná, ____ de ____ de 2021.

ASSINATURA REPRESENTATE LEGAL

CNPJ nº

SOCIO ADMINISTRADOR

34



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



ANEXO VIII

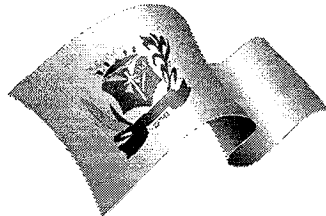
DECLARAÇÃO CONJUNTA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021

À empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua _____ Nº _____
Bairro _____ na Cidade de _____ Estado do _____ CEP: _____.
Através de seu representante legal infra-assinado, _____, brasileiro, maior
capaz, Empresário, Portador do RG sob n.º _____ SESP/ e CPF n.º _____
, cuja função/cargo é SOCIO ADMINISTRADOR/GERENTE, com
endereço residencial na Rua _____ no Município de _____
Estado do _____ CEP: _____. Celular _____.

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial
acima, que nossa empresa:

1. Não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
3. Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
4. Não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
5. Não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador, ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
6. Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
7. Recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;
8. Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição.
9. Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
10. Atende as exigências das Leis Federais, Estadual, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere a saúde e segurança do trabalho, declara ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando, assim solicitados pelo Contratante.



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

São Jorge D'Oeste Estado do Paraná, ____ de ____ de 2021.

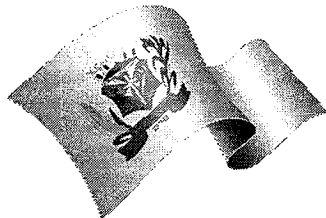
ASSINATURA REPRESENTATE LEGAL

CNPJ nº

SOCIO ADMINISTRADOR

Handwritten signature

36



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



ANEXO IX

**ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO**

Salve o arquivo **esProposta.exe** em uma pasta na sua máquina;

Salve o arquivo que contém o nome de sua empresa e extensão **esl** na mesma pasta de preferência;

Na pasta em que você salvou o arquivo **espProposta.exe** de um duplo clique para executar o mesmo, então se abrirá uma janela chamada emissão de proposta;

Clique então na guia onde contém os ... (três pontinhos) para localizar o arquivo que você salvou que contém o nome da sua empresa e a extensão **esl**;

Então aparecerá preenchido a entidade, o número da licitação, exercício, modalidade e os lotes;

Selecione o lote e na sequência clique na aba produtos/serviços, onde aparecerá os produtos que estão sendo cotados;

Para obtenção de um detalhamento completo produto de um duplo clique sobre o produto;

Preencha a marca e o preço unitário;

Clique em dados do fornecedor verifique e atualize as informações;

Clique em representante e preencha os dados solicitados;

Feche as duas janelas que foram abertas e retorne até a aba que contém os itens e você preencheu com a marca e o valor;

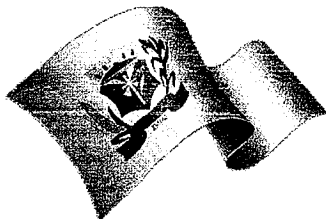
Clique em gravar proposta;

Imprima a proposta e verifique se está correto a marca e o valor cotado;

Carimbe e assine a proposta impressa para enviar;

Copie o arquivo que contém o nome de sua empresa e extensão **esl** da pasta onde você salvou para um disquete ou cd e também envie junto no mesmo envelope com a proposta impressa.

37



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-23



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2
REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

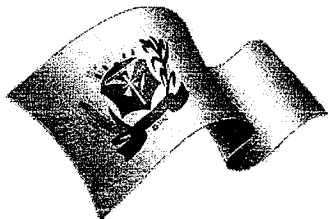
Ata da sessão de credenciamento, julgamento e habilitação em atendimento ao edital modalidade Pregão Presencial nº 048/2021, Registro de Preços.

Aos sete dias do mês de abril do ano de 2021, às oito horas e trinta minutos, em sessão pública, reuniu-se a Equipe de Pregão composta pelos membros a seguir relacionados: Diogo de Oliveira – Pregoeiro – CPF Nº 059.961.169-36, Franciela Carletto Wulff – Membro – CPF Nº 032.441.619-95, Edson Luiz Ribeiro dos Santos – Membro – CPF Nº 620.263.249-49 designada pelas portarias nº 2047/2021 e 2074/2021, sob o critério de julgamento: “**Menor preço por item**”, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, OBEJTIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP E BOTIJÕES DE GÁS P-13, MANGUEIRAS E VÁLVULAS DE GÁS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.** Aberta a sessão, verificou-se que nenhuma empresa estava presente ou encaminhou os envelopes de credenciamento, proposta de preços e documentos de habilitação. Assim a licitação foi considerada **DESERTA**. Nada mais a tratar, a presente ata que lida, e achada conforme vai assinada pelos membros da Equipe de Pregão.

Diogo de Oliveira
Pregoeiro
CPF Nº 059.961.169-36

Franciela Carletto Wulff
Membro
CPF Nº 032.441.619-95

Edson Luiz R. dos Santos
Membro
CPF Nº 620.263.249-49



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
EDITAL MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-Pr, por intermédio de seu pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 048/2021, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, OBEJTIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP E BOTIJÕES DE GÁS P-13, MANGUEIRAS E VÁLVULAS DE GÁS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR**, cuja data de abertura estava prevista para o dia 07/04/2021 às 08h30min, foi considerado **DESERTO**, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados no presente certame.

São Jorge D'Oeste-PR, 07 de abril de 2021.

Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 2047/2021